

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – ANO LETIVO 2025

A **Associação Beneditina da Providência – ABENP**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **Colégio São Bento**, inscrito no **CNPJ** sob o número **02.765.097/0005-82** estabelecido na **Rua Santo Antônio, 246 – 88.801-440 – Centro – Criciúma – Santa Catarina**, comunica a todos por meio deste edital as etapas e os requisitos exigidos para a concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) previstos na Lei Complementar número 187/2021 e de acordo com a Portaria número 15/2017 do Ministério da Educação (e demais regulamentações), exclusivamente para os níveis de Ensino da Educação Básica, no ano letivo de **2025**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente Edital tem por objetivo regular a concessão de bolsa de estudos da ABENP – Colégio São Bento, inscrito no CNPJ sob o número 02.765.097/0005-82 e estabelecido na Rua Santo Antônio, 246 – 88.801-440 – Centro – Criciúma – Santa Catarina;
- 1.2.** A bolsa de estudos concedida refere-se a anuidades escolares do período letivo de 2025 (mensalidade de janeiro a dezembro), não existindo caráter acumulativo.

2. DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1.** O número total de bolsas ofertadas, percentual da bolsa para candidatos à bolsa e segmento de ensino, são apresentadas no quadro abaixo:

Segmento de Ensino	Série/Turno	% da bolsa	Número de Bolsas
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	2º Ano	100%	02
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	3º Ano	100%	02
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	4º Ano	100%	02
Ensino Fundamental I - Anos Iniciais	5º Ano	100%	02





Segmento de Ensino	Série/Turno	% da bolsa	Número de Bolsas
Ensino Fundamental II - Anos Iniciais	6º Ano	100%	03
Ensino Fundamental II- Anos Iniciais	7º Ano	100%	03
Ensino Fundamental II- Anos Iniciais	8º Ano	100%	03
Ensino Fundamental II- Anos Iniciais	9º Ano	100%	03
Ensino Médio	1ª Série	100%	05
Ensino Médio	2ª Série	100%	06
Ensino Médio	3ª Série	100%	05

2.2. Para participar do Processo de Seleção e concorrer à bolsa de estudo o/a candidato/a deverá estar apto a cursar às séries indicadas acima, no ano de 2025, cumprindo as exigências legais e demais procedimentos e regramentos previstos neste EDITAL.

2.3. DAS ETAPAS DE PROCESSO DE REANÁLISE DE CONCESSÃO PARA BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS A BOLSA				
ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Lançamento do Edital	11/11/2024	Segunda-feira 15:00h	Mural da Unidade de Ensino, site oficial do Colégio e redes sociais.	Edital para os alunos novos.
Agendamento prévio do atendimento e entrega da ficha socioeconômica	11 a 13/11/2024	Segunda a quarta-feira das 08:00h às 11:30h das 13:30h às 15:30h	Estabelecimento de Educação	O responsável legal do candidato deverá realizar a pré-inscrição e entrega da ficha socioeconômica para participação no processo indo até a escola, com retirada do dia e horário para entrega da documentação.



Entrega da documentação para efetivação da inscrição e entrevista social, mediante o agendamento prévio.	18 a 20/11/2024	Segunda à quarta-feira das 8:00h às 14:00h.	Estabelecimento de Educação	Para realização da inscrição no estabelecimento de ensino, o responsável legal do candidato deverá entregar a documentação exigida em edital e participar de uma entrevista social com o profissional do Serviço Social.
Análise da documentação e Perfil Socioeconômico	25 a 29/11/2024	Segunda à sexta-feira das 8:00h às 14:00h.	Estabelecimento de Educação	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevistas, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da concessão	02/12/2024	Segunda-feira Das 08:00h às 14:00h	Estabelecimento de Educação	Validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste edital, pela comissão de bolsas.
Divulgação do Resultado	06/12/2024	Sexta-feira 14:00h	Estabelecimento de Educação, Site Oficial da Unidade	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas por meio de Edital de Resultados, vinculado o número de Protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa/Matrícula	09 a 13/12/2024	Segunda a Sexta-feira 08:00h às 11:30h das 13:00h às 17:00h	Sala de Matrícula	A concessão da bolsa social será formalizada por meio da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade socioeconômico previsto no item 5.1.

3.2. Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido no presente edital, bem como não será emitido protocolo de inscrição caso a documentação não esteja completa e de acordo com o solicitado na relação do ANEXO 1.



3.3. É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO 1, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos entregues, o Serviço Social poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar a consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

3.4. As documentações apresentadas pelo/a candidato/a ou seu responsável legal para participação deste edital, implica na responsabilização civil, administrativa e penal quanto a veracidade e autenticidade das informações, nos termos da Lei 7.115/1983.

4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional, concedido ao candidato mediante avaliação do perfil socioeconômico por meio de documentação comprobatória, que atendam os critérios definidos pela Lei Complementar nº. 1857/2021 e Portaria do MEC nº 15/2017, sendo:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários mínimos (piso nacional vigente).
- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos (piso nacional vigente).

4.2. O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise da documentação socioeconômica de todo o grupo familiar, nos termos do ANEXO 1 deste Edital.

4.3. A documentação será criteriosamente analisada considerando toda a composição familiar, se são duas ou mais pessoas moradoras de um mesmo domicílio, que possuem meios de contribuir financeiramente para o atendimento das despesas do núcleo familiar.

4.4. Caberá ao responsável pelo/a estudante a obrigação de informar, a qualquer tempo, eventual mudança ou alteração nas suas condições socioeconômicas, caso não mais se enquadre no perfil requerido para a concessão ou manutenção de bolsa de estudo.



5. DA APROVAÇÃO

- 5.1. Durante o processo de concessão de bolsa social será considerado para fins de aprovação o enquadramento do perfil socioeconômico do (a) candidato (a), observando-se o menor perfil de renda per capita familiar para o maior e.
- 5.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme descrito no item 7.1. deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate de candidatos, além do critério de menor renda per capita familiar mensal, serão utilizados critérios de desempate, sendo algumas delas contempladas pelo art. 33 do Decreto nº 8.242/2014.
- 6.2. Terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
 - Data de inscrição no processo seletivo de bolsas de estudos (da mais antiga para a mais recente);
 - Caso o empate persista será realizado sorteio.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

- 7.1. A efetivação da concessão da bolsa social se confirma após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social e após a realização da matrícula, pelo responsável legal na unidade de educação, bem como, do responsável legal do candidato.
- 7.2. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático ou expectativa de direito à bolsa de estudo, pois a **análise socioeconômica** é o critério para concessão da bolsa.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o candidato iniciar os procedimentos junto à Instituição de Ensino para matrícula do(a) candidato(a) a fim de usufruir da bolsa social deferida neste processo seletivo, além disso, o(a) candidato(a) deverá estar adimplente perante a Instituição de ensino, nos termos do art 5º da lei número 9.870/99.
- 8.2. A efetivação da matrícula será após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos da unidade de educação;



8.3. O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação;

8.4. O responsável legal do aluno é encarregado de viabilizar a compra do material didático, bem como, do uniforme escolar e demais questões pedagógicas.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1. Serão indeferidos e, sumariamente arquivados, os pedidos de concessão de bolsas de estudo que:

- Deixarem de atender qualquer um dos requisitos listados nesse Edital;
- Não cumprirem qualquer uma das etapas deste processo de reanálise;
- O/a candidato/a e/ou responsável legal que deixarem de apresentar qualquer documentação solicitada no Anexo I, ou eventuais documentos solicitados pela Assistente Social, durante qualquer etapa da análise;
- Desrespeitarem qualquer data/prazo previsto neste edital para o preenchimento e entrega dos documentos, incluindo, mas não se limitando, os alunos já bolsistas que já receberam concessão de bolsa anteriormente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a educação básica – ensino regular.

10.2. É de responsabilidade da família apresentar a documentação complementar solicitada pelo Serviço Social. A não apresentação destes documentos acarretará a incompatibilidade do perfil social exigido para concessão de bolsa por ausência de documentação.

10.3. A concessão da bolsa social será para o ano letivo de 2025, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em edital.

10.4. A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que se, apurada a falsidade das informações prestadas ou inidoneidade de documentos apresentados durante o processo seletivo será imediatamente desclassificada.



10.5. Os documentos entregues para fins de análise no processo não serão devolvidos, portanto, é fundamental que sejam entregues somente cópias dos documentos.

10.6. A documentação comprobatória de cada candidato, deferidos e indeferidos, será arquivada na instituição e na mantenedora de ensino durante o período de 10 anos, para fins de monitoramento e fiscalização, após esse período os documentos serão eliminados.

10.7. A unidade compromete-se a manter sigilo sobre os dados fornecidos pelos candidatos a bolsa, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à unidade de ensino para fim que trata o edital somente serão disponibilizadas a terceiros não vinculados à Instituição de Ensino mediante consentimento prévio e por escrito do candidato ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a unidade de educação informará de imediato o candidato, observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);

10.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas de Estudo da Unidade Educativa.

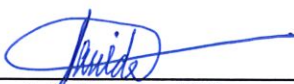
10.9. Ao entregar seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o/a candidato/a e/ou responsável legal declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Bolsas de Estudo em casos omissos e situações não previstas neste edital.

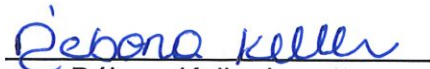
Criciúma, 11 de novembro de 2024.

MARIA JOSE
BARBOSA DOS
SANTOS:459147371
68

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE BARBOSA
DOS SANTOS:45914737168
Dados: 2024.11.11 15:10:39
-03'00'

Maria José Barbosa dos Santos
Presidente


Marilde Lurdes Ilkiu
Gestora Administrativa


Débora Keller Lovatto
Assistente Social / CRESS 12164





COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar obrigatoriamente a cópia dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Aposentados ou pensionistas ou Beneficiários de Auxílio-doença do INSS	• Extrato mais recente do pagamento de benefício, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio ou diretamente no link https://meu.inss.gov.br/#/login > Serviços > Benefícios; • Carta de concessão de benefício, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-carta-de-concessao-de-beneficio ou diretamente pelo link https://meu.inss.gov.br/#/login na opção > Serviços > Benefícios Ou comparecer na agência do INSS, portando, RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não do benefício.
Assalariados	• Se rendimentos fixos, apresentar os 03 (três) últimos contracheques (holerites) – (somente o valor do salário bruto, sem vale alimentação, sem participação de lucros, sem férias, sem participações) • Em caso de rendimentos variáveis apresentar os últimos 06 (seis) contracheques. ATENÇÃO: • Em caso de trabalhador intermitente, a documentação apresentada deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses; • Adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados, desta forma, devem apresentar documentação acima.
Atividade Rural	• Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses; • Notas físicas de vendas dos últimos 06 (seis) meses Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2024 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2024, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmo órgãos. • Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; • Declaração de associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente; Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI Declaração de rendimentos.



Autônomos (Considera-se autônomo o trabalhador, pessoa física, que por conta própria, assumindo os riscos e encargos da atividade econômica desenvolvida, exerce suas atividades prestando serviços a terceiros, uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas. Os trabalhadores autônomos, são todos aqueles que independentemente de possuir formação profissional, trabalham exercendo alguma atividade por conta própria. Qualquer pessoa pode trabalhar como autônomo, independentemente de ter ou não qualificação profissional)	• Declaração de rendimentos; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) meses; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados, pelo menos dois dos documentos: • Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses; • Extrato do carnê-leão dos últimos 03 (três) meses; • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
Beneficiários de programas de transferência de renda	• Cartão de identificação do programa; • Extrato do último recebimento do benefício. Acessar o site: https://consultaauxilio.cidadania.gov.br/consulta/#/ ou aplicativo "Caixa Tem" e Bolsa Família (Auxílio Brasil)
Desempregado	• Declaração de Não rendimentos (ausência de renda); • A declaração deverá ser acompanhada de pelo menos dois dos documentos abaixo: • Cópia rescisão contratual, Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); • Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS) • Caso possua MEI, apresentar documentos pertinentes ao MEI
Desempregado recebendo seguro desemprego	• Último extrato da parcela de seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal. Acessar o site: https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/Paginas/default.aspx > consultar pagamento • Cópia rescisão contratual • Comprovante do saque do Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Funcionário público	• Comprovante de renda dos 03 (três) últimos meses, ou no caso de comissão/hora extra, de 06 (seis) últimos contracheques; • Pagina do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei número 8.112/1990, quando for o caso.



Microempreendedor individual (MEI) (Quando o familiar/candidato se identificar como MEI deverá apresentar o	• Certificado da Condição do Microempreendedor • (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei) e Cartão de CNPJ; • Declaração de rendimentos; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos últimos 03 (três) contracheques; • Contrato de prestação de serviços (se for prestador de serviço) Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser enviados pelo menos dois dos documentos: • Declaração anual do SIMPLES (DAS); • Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Extrato de FGTS, se houver contribuição
Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros	• Contrato de bolsa auxílio em vigência indicando o valor recebido e os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento; • Outro documento que comprove o referido rendimento; Em caso de pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNQP, CAPES, etc...), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.
Pagamento ou Recebimento de Pensão Alimentícia	• Comprovante da decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, com os 03 (três) últimos comprovantes pagos; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser apresentados pelo menos dois dos documentos: Nos casos em que, o acordo é verbal apresentar declaração, com as devidas informações e assinaturas (igual ao RG) e comprovante de endereço dos respectivos genitores; Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Profissionais liberais (Consideram-se profissionais liberais aqueles que têm total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Devem ter nível superior ou técnico, bem como registro em uma ordem profissional. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos,	• Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03(três) últimos meses; • Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser entregues pelo menos dois dos documentos: • Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos 03 (três) últimos meses, com comprovantes de pagamento, compatíveis com a renda declarada; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses acompanhado do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) Banco Central; • Extrato do Carnê-Leão dos últimos 03 (três) meses.



administradores, psicólogos, dentre outros)	
Recebimento de ajuda de terceiros	• Declaração do depositante (quem ajuda) com cópia do RG do emitente; • Declaração emitida pelo beneficiário; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Recebimento de aluguel ou arrendamento de bens moveis e imóveis	• Contrato de locação ou arrendamento com assinatura das partes acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Sócios e Dirigentes de Empresas (Para os casos de LTDA, microempresário – ME, S/A, Empresas de Pequeno Porte – E.P.P)	• 03 últimos contracheques de Pró-Labore, Última Alteração de contrato social (que constem informações completas sobre a empresa) e IRPJ – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2022/2023; Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; • Contrato Social (original (primeiro) e atual (ultima) atualização Comprovante da participação da distribuição de lucros; • Demonstrativos de resultados, balanço / balancete contábil, - ano base anterior; • As pequenas empresas que são isentas de Balanço Patrimonial deverão apresentar Balanço Contábil (assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional) e o Contrato Social da empresa • Sócios: extratos de vínculo do CNIS, (devidamente assinado pelo contador com registro no conselho de classe profissional), obtido nas agências do INSS ou no link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss na opção Serviços > Extratos/certidões/declarações. • Em caso de empresas inativas ou baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa, ou declaração acompanhada de documentação comprobatória, quando for o caso; Em caso de utilização dos comprovantes a seguir, deverão ser entregues pelo menos dois dos documentos: • Comprovantes de pró-labore (apresentar contrato social); • Certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas.
Taxistas/motoristas e entregadores de outras modalidades (ex: uber, 99, easy, homo drive, lfood)	• Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 06 (seis) últimos meses – Declaração original; • No caso de UBER, apresentar a Declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, na seção de “Histórico de Ganhos”, demonstrando a remuneração dos últimos 03 (três) últimos meses – Declaração original; • Relatório com o detalhamento das corridas realizadas dos últimos 03 (três) meses,



	fornecida pela empresa ou aplicativo. • Se isento de declaração de imposto de renda, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica no campo > Restituição do Imposto de Renda – no site da Receita Federal > https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/
Trabalhador avulso (considera-se trabalhador avulso aquele que, sindicalizado ou não, presta serviços a mais de uma empresa, sem vínculo empregatício, sendo este intermediando obrigatoriamente por meio do sindicato da categoria. Dessa forma, são considerados como trabalhador avulso: estivadores, inclusive trabalhadores de estiva em carvão e minério; trabalhadores em alvarengas, conferentes de carga e descarga, consertadores de carga e descarga, vigias portuários, amarradores, avulsos em serviço de bloco ou capatazia, arrumadores, ensacadores de café, cacau, sal ou similares, trabalhadores na indústria de extração de sal sem relação de emprego e outros operadores de carga e descarga)	• Solicitar ao Sindicato da categoria profissional ou ao Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO) o comprovante de rendimentos pagos e de retenção do Imposto de renda retido na fonte; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses. • Declaração de rendimentos.
Trabalhador eventual (Entende-se como Trabalhador Eventual todo aquele que presta serviço específico, ocasional, esporádico, sem ter por objeto a necessidade normal do contratante. Também é chamado de Contrato de atividade e são regidos pelo código civil Art. 593 a 609. Em geral, os trabalhadores eventuais possuem um maior grau de autonomia, que inexistente tanto nas relações celestiais quanto nas relações	• Declaração de rendimentos; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses. 



temporárias da Lei número 6.019/1974	
Trabalhador Informal (Entende-se como trabalhador informal a atividade não regulamentada por legislação trabalhista específica e, consequentemente, sem a cobertura de direitos trabalhistas previstos em lei, modos de funcionamento baseados em relações pessoais ou assentados sobre a solidariedade no interior de grupos, mão de obra sem assalariamento permanente ou fixo, na qual geralmente não há distinção entre o detentor dos meios de produção e a força de trabalho, visando geralmente proporcionar a subsistência do produtor e a continuação da atividade. Exemplos: flanelinhas, catadores de papel, ambulantes, guardadores de carros, vendedores de canetas nos transportes coletivos, vendedores de bala e malabaristas nos sinais de trânsito)	• Declaração de rendimentos; • Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.
Trabalhador temporário (Entende-se por trabalhador terceirizado, aqueles que exercem atividades temporárias por períodos inferiores a 03 (três) e/ou 06 (seis) meses.	• Apresentar recibo dos 03 (três) meses ou no caso de 06 (seis) meses.

Além da documentação elencada acima, será preciso apresentar:
Ficha Socioeconômica Familiar (Anexo II) devidamente preenchida com letra legível, sem rasuras e caneta esferográfica azul.



Comprovantes da situação civil dos genitores	• Certidão de casamento, se for o caso; • Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável; • Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do/a estudante; • Se os pais não forem legalmente separados, apresentar declaração de não convivência: quando não são conviventes sem a separação formal (separação de fato). A declaração deve ser feita a próprio punho e assinada com assinatura igual ao RG; ATENÇÃO: É necessário a apresentação das certidões atualizadas caso haja mudança na situação civil. Para emissão de certidão de nascimento/casamento/óbito atualizada, acessar o link https://registrocivil.org.br/. A emissão desses documentos será custeada pelo candidato(a).
Comprovante de endereço (apresentar a cópia atual de um dos documentos, o mais adequado à realidade)	• Conta de água e/ou condomínio; • Conta de energia elétrica; • Conta de gás; • Conta de telefone (fixo, celular, combo/internet); • Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel (último mês), se for o caso; • Declaração de moradia (cedida, alugada, informalmente e/ou sem contrato), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário.
Responsáveis separados com guarda compartilhada	• Apresentar a documentação comprobatória sobre a situação de guarda do candidato; • Judicial: cópia do termo de guarda; • Extrajudiciais: deverá ser apresentada declaração assinada pelos responsáveis e autenticada em cartório.
Situação Socioeconômica Para maiores de 18 anos ou com vínculo empregatício ativo.	• CNIS – Extrato Previdenciário - https://meu.inss.gov.br/#/login • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - https://sso.acao.gov.br/login?client_id=mir.receita.fazenda.gov.br&authorization_id=191a41652bb • Declaração de Isenção de Imposto de Renda – “Consultar Restituição”



ANEXO 01 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A documentação solicitada serve de subsídio para a avaliação socioeconômica, e será analisada em entrevista social com o responsável.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – INCLUINDO O ALUNO

(Apresentar obrigatoriamente a cópia de um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar (de todos que moram na mesma casa que o candidato a bolsa)	O interessado neste processo seletivo deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, do estudante e dos membros do seu grupo familiar: <u>Maiores de 18 anos:</u> • Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros integrantes do grupo familiar; e; • Carteira de identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades de Federação (RG); ou; • Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE), excepcionalmente para nacionalidades estrangeiras. • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) novo modelo, no prazo de validade, se houver. Em caso de ausência da CNH, em meio físico, é necessário acessar a CNH digital no link (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-digital-de-transito) e imprimir extrato do documento. • Carteira funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por decreto Identidade militar, expedida pelas forças armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes, se for o caso. • Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) original em meio físico (emitida a partir de 30/04/2008). A CTPS digital não é válida como documento de identificação <u>Menores de 18 anos:</u> • Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade; • Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE).
---	---